



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADAS:</b> Escolas da Rede Municipal de Camocim		
<b>EMENTA:</b> Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Camocim, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 5110209/2015</b>	<b>PARECER Nº 0186/2016</b>	<b>APROVADO EM: 13.01.2016</b>

### **I – RELATÓRIO**

As Escolas da Rede Municipal de Camocim, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 5110209/2015 e 5053345/2015 solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o credenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

### **III – VOTO DO RELATOR**

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchôa, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento das Escolas da Rede Municipal de Camocim e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**ANEXO I do Parecer nº 0186/2016**

**MUNICÍPIO:** Camocim

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
5110209/2015	23232153	Escola de Ensino Fundamental José Valdir de Oliveira	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Valdir de Oliveira, no município de Camocim, INEP 23232153, autoriza o curso de ensino fundamental, séries iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
5053345/2015	23002735	Escola Monsenhor Inácio Nogueira Magalhães	Municipal	Recredencia a Escola Monsenhor Inácio Nogueira Magalhães, no município de Camocim, INEP 23002735, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2016, e dá outras providências.